



Processo: 027582/2010. Contratante: Universidade Federal do Pará. Contratada: Arteplan Projetos e Construções Ltda. Objeto: Primeiro Termo Aditivo que prorroga a vigência do Contrato nº 65/2010: "Construção do Prédio de Educação Indígena no Campus Universitário de Altamira-PA". Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 14/07/2011. Foro: Justiça Federal Belém - PA. Data de Assinatura: 14/07/2011. Assinaturas: Carlos Edilson de Almeida Maneschky, pela Contratante, e Stélio Tasso Leite Ferreira, pela Contratada.

EDITAL Nº 196, DE 26 DE JULHO DE 2011

Vice-Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, conforme especificado abaixo:

Campus de Tucuruí, para a disciplina Mecânica dos Sólidos e Sistemas Estruturais, processo nº 025590/2011, objeto do Edital nº 112, publicado no DOU em 18/04/2011.
1º lugar: Chaira Lacerda Nepomuceno (Único candidato aprovado).

HORÁCIO SCHNEIDER

EDITAL Nº 197, DE 26 DE JULHO DE 2011

Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:
Campus de Tucuruí, para a disciplina Educação, Professor Adjunto, processo nº 009559/2011, objeto do Edital nº 59, publicado no DOU em 04/03/2011.
Não houve candidato aprovado.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

EDITAL Nº 198 DE 26 DE JULHO DE 2011.

Reitor da Universidade Federal do Pará torna pública a homologação do resultado final do Concurso Público para provimento do cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Campus de Tucuruí, para a disciplina Saúde e Sociedade, Professor Assistente, processo nº 009659/2011, objeto do Edital nº 84, publicado no DOU em 15/03/2011.

Não houve candidato aprovado.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY

EDITAL Nº 195, DE 26 DE JULHO DE 2011

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERA DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 7.232, de 19.07.2010, em conformidade com as Leis nº 8.112, de 11.12.1990, nº 11.091, de 12.01.2005, e com o Decreto nº 6.944, de 21.08.2009, bem como mediante as condições estabelecidas neste edital, torna pública a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para o provimento de cargos da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação para o quadro de pessoal da Universidade Federal do Pará (UFPA).

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso destina-se a preencher vagas para cargos de níveis de classificação C, D e E da Carreira de Técnico-Administrativo em Educação para o quadro permanente da UFPA, com sede e foro na cidade de Belém, Estado do Pará.

1.2 O concurso será regido por este edital, pelos dispositivos legais citados em seu caput, e demais legislações vigentes aplicáveis, e será executado pelo Centro de Processos Seletivos da Universidade Federal do Pará (CEPS/UFPA).

1.3 O concurso será realizado nos municípios de Altamira/PA, Belém/PA, Bragança/PA, Breves/PA.

1.4 A Pro-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoal (PROGEP) e o CEPS são as unidades da UFPA responsáveis pela coordenação, publicação do edital e de outros editais e avisos deste concurso, ficando as nomeações dos candidatos aprovados a cargo da PROGEP/UFPA.

1.5 Os vencimentos básicos dos cargos de níveis de classificação C, D e E são, respectivamente, R\$ 1.473,58, R\$ 1.821,94 e R\$ 2.989,33.

1.6 A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o art. 19 da Lei nº 8.112/1990, redação dada pela Lei nº 8.270/1991, salvo quando houver legislação que estabeleça jornada diversa em virtude de especificação do cargo, podendo ser cumprida nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as necessidades institucionais e o interesse público.

1.7 Os requisitos básicos para investidura nos cargos ofertados e a descrição sumária das atividades encontram-se no Anexo I deste edital, disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

1.8 Os conteúdos programáticos das provas para todos os cargos encontram-se no Anexo II deste edital, disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

1.9 Os cargos disponíveis, o número de vagas ofertadas e as localidades para onde as vagas são destinadas, constam nos quadros 1, 2 e 3 a seguir:

QUADRO 1 - Cargos de Nível de Classificação C

Cargos	Vagas	Vagas reservadas para portadores de deficiência	Localidade de lotação
Auxiliar em Administração	7	1	Belém
Auxiliar em Enfermagem	3	-	
Operador de Luz	1	-	

QUADRO 2 - Cargos de Nível de Classificação D

Cargos	Vagas	Vagas reservadas para portadores de deficiência	Localidade de lotação
Assistente em Administração	5	1	Belém
	1	-	Breves
Técnico em Artes Gráficas	1	-	Belém
Técnico de Laboratório - área: Biologia	1	-	Belém
	1	-	Bragança
Técnico em Edificações	1	-	Belém
Técnico em Tecnologia da Informação	1	-	Altamira
	1	-	Belém
	1	-	Bragança
	1	-	Breves
Técnico em Radiologia	1	-	Belém

QUADRO 3 - Cargos de Nível de Classificação E

Cargos	Vagas	Localidade de lotação
Administrador	1	Belém
Analista de Tecnologia da Informação - ênfase: Suporte	1	Altamira
Analista de Tecnologia da Informação - ênfase: Desenvolvimento de Software	2	Belém
Analista de Tecnologia da Informação - ênfase: Suporte	1	
Arquivista	1	
Assistente Social	2	
Bibliotecário-Documentalista	2	
Enfermeiro	1	
Engenheiro - área: Eletricidade	1	
Jornalista	1	
Médico - área: Anestesiologia	1	
Médico - área: Psiquiatria	1	
Nutricionista	1	
Psicólogo- área Organizacional e do Trabalho	1	

2 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**2.1 Da Isenção da Taxa de Inscrição**

2.1.1 O candidato pleiteante à isenção da taxa de inscrição deverá realizar provisoriamente sua inscrição por meio do formulário disponível no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br, de 10 horas do dia 1º de agosto até 18 horas do dia 04 de agosto de 2011, observado o horário de Belém/PA.

2.1.2 O boleto bancário deverá ser impresso para comprovar a solicitação de inscrição.

2.1.3 Poderá requerer isenção total do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, o candidato que estiver inscrito no CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, indicando o Número de Identificação Social (NIS) no formulário de inscrição.

2.1.4 A Universidade Federal do Pará, por meio do CEPS, irá consultar o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em Lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

2.1.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.1.6 A consulta referente aos resultados dos pedidos de isenção estará disponível para os candidatos a partir do dia 10 de agosto de 2011, via Internet, no endereço <http://www.ceps.ufpa.br>.

2.1.7 O candidato que pleitear isenção do pagamento da taxa de inscrição e não obtiver a concessão do benefício, para participar do processo seletivo, deverá pagar a taxa de inscrição até o dia 16 de agosto de 2011.

2.2 Da Inscrição

2.2.1 As inscrições serão realizadas via Internet, no período de 10 horas do dia 1º de agosto de 2011 até 20 horas do dia 15 de agosto de 2011, observado o horário de Belém/PA, no endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br.

2.2.2 Não serão admitidas inscrições via fax e/ou correio eletrônico, ou fora do prazo determinado.

2.2.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital.

2.2.4 Os candidatos deverão acessar o endereço eletrônico www.ceps.ufpa.br e seguir rigorosamente todas as instruções ali contidas. Neste endereço, os candidatos encontrarão o edital do concurso e seus anexos, além do requerimento de inscrição e do boleto bancário em forma de arquivo eletrônico para impressão.

2.2.5 O formulário de inscrição deverá ser preenchido na íntegra e com toda atenção, de modo que nele constem informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

2.2.6 O candidato deverá optar por um único cargo, de acordo com o disposto nos quadros 1, 2 e 3 do subitem 1.9 deste edital.

2.2.7 Após a efetivação da inscrição, serão permitidas alterações somente de dados pessoais, se justificadamente indispensável.

2.2.8 É de inteira responsabilidade do candidato a confirmação da sua inscrição. O CEPS/UFPA se exime de qualquer responsabilidade sobre as inscrições não recebidas por motivo de falha técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.2.9 A qualquer tempo poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, se for constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.3 Do Pagamento da Taxa

2.3.1 O pagamento da taxa de inscrição (por meio do boleto bancário) deverá ser feito até o dia 16 de agosto de 2011.

2.3.2 O valor da taxa de inscrição para os cargos de nível de classificação C é R\$65,00 (sessenta e cinco reais); para os de nível de classificação D é R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) e para os de nível de classificação E é R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais).

2.3.3 As inscrições somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

2.3.4 Não haverá devolução da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso, cabendo a responsabilidade da devolução à UFPA.

2.4 Dos Candidatos Portadores de Deficiência

2.4.1 Ao candidato portador de deficiência, amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, fica assegurado o direito de se inscrever em concurso público, em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador.

2.4.2 Do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vagarem ou vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 10% serão providos na forma do Parágrafo 2º do Art. 5º da Lei nº 8.112/90 e do Decreto nº 3.298/99.